PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246/13

Considerando que a PEC dos jornalistas, apresentada pelo senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), acrescenta novo artigo à Constituição, o 220-A, estabelecendo que o exercício da profissão de jornalista é "privativo do portador de diploma de curso superior de Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, expedido por curso reconhecido pelo Ministério da Educação";

considerando que a proposta tenta neutralizar decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de junho de 2009 que revogou a exigência do diploma para o exercício da profissão de jornalista. De 1º julho de 2010 a 29 de junho de 2011, foram concedidos 11.877 registros, sendo 7.113 entregues mediante a apresentação do diploma e 4.764 com base na decisão do STF;

considerando que o Plenário do Senado aprovou, em agosto de 2012 a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2009, conhecida como PEC dos Jornalistas;

considerando que a proposta, foi aprovada em segundo turno por 60 votos a 4, torna obrigatório o diploma de curso superior de Comunicação Social, habilitação jornalismo, para o exercício da profissão de jornalista;

considerando que a matéria seguiu para exame da Câmara dos Deputados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

aos deputados federais que aprovem a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 33/2009, conhecida como PEC dos Jornalistas.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013.
LEO PRATES